Documentos assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, § 3º e § 4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$90.435,87, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município, com base anulação parcial de dotação, no valor de R$90.435,87, (noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento de Desenvolvimento Social	
Funcional Programática: 07.002.0022.0661.0018.1171	**Projeto**: Mercado Público Municipal (Emenda 59/2021)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 90.435,87
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 90.435,87

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º desta Lei, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 09.001.0020.0608.0012.1040	**Projeto**: Implantação e Manutenção de Estrutura Administrativa no Mercado Público Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 17.491,52
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Agricultura	
Funcional Programática: 09.001.0020.0608.0012.1040	**Projeto:** Implantação e Manutenção de Estrutura Administrativa no Mercado Público Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 72.944,35
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 90.435,87

Art. 3º O crédito adicional especial, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.10.20 11:58:27 -03'00'

Itapoá, 20 de outubro de 2023.

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.10.20 11:58:10 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 94/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$90.435,87, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o Projeto de Lei em pauta pretende abrir crédito adicional especial, no valor de R$90.435,87, através de recursos provenientes de anulação parcial de dotação, estando de acordo com inciso I, do art. 41, inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 5º, da Lei nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022-LOA 2023, para custear despesas com a manutenção do Marcado Público Municipal.

O crédito adicional especial será destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, para a manutenção do Mercado Público Municipal com a finalidade de garantir o seu funcionamento regular e a qualidade dos serviços prestados.

Vale lembrar dos reflexos positivos do Mercado Público Municipal no desenvolvimento do turismo de nossa cidade, bem como o relevante interesse social. Neste contexto, é fundamental a aprovação deste Projeto de Lei para que o Mercado Público Municipal continue a desempenhar seu papel social e econômico, promove a geração de emprego e renda, a valorização da produção local e o fortalecimento da economia no município de Itapoá.

Nesse sentido, Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Itapoá, 20 de outubro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820